

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 378

Concede auxílios

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica A Prefeitura Municipal, autorizada a conceder, no exercício de 1.958, os seguintes auxílios:

A Caixa Escolar do Grupo Escolar Afonso Arinos..... R\$ 8.000,00

A Caixa Escolar do Grupo Escolar Dom Serafim Gomes

Jardim..... R\$ 8.000,00

A Caixa Escolar das Classes Anexas e Escola Normal O

ficial..... R\$ 8.000,00

À Conferencia de São Vicente de Paula..... R\$ 12.000,00

À Santa Casa de Paracatu..... R\$ 8.000,00

Ao Posto de Puericultura de Paracatu..... R\$ 12.000,00

Art. 2º = A lei orçamentária para o exercício de 1.958, consignará dotações próprias para atender às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.958.

Câmara Municipal de Paracatu, 2 de Novembro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.